



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC

RESPONSÁVEL: EDINALDO BONFIM DA SILVA

CARGO: Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Breu Branco – PMBB, CNPJ 34.626.440/0001-70

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais, visando à realização de evento tradicional com Shows Musicais Regionais, capacitação e apresentações artísticas de Pontos e Pontões de Cultura, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, bem como a valorização da cultura local, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado com o Ministério da Cultura.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação deverá contemplar, de forma integrada e complementar, a prestação dos seguintes serviços especializados:

4.1.1. Coordenação, organização e gerenciamento das atividades culturais:

Compreendendo a disponibilização de profissionais especializados responsáveis pelo planejamento, coordenação geral, acompanhamento técnico, gerenciamento operacional, supervisão das equipes envolvidas, elaboração de cronogramas, controle das atividades executadas, articulação institucional, organização logística e acompanhamento integral das ações previstas no projeto cultural, garantindo a execução adequada das metas estabelecidas no Convênio Transferegov.br nº 977632/2025.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

4.1.2. Produção de materiais de divulgação institucional: Compreendendo criação de identidade visual do projeto, elaboração de artes gráficas, confecção, impressão, instalação e retirada de outdoors, banners, faixas, cartazes, backdrops e demais materiais promocionais necessários à divulgação institucional do evento e das atividades culturais, observando as diretrizes de publicidade institucional e as exigências de identificação visual do Ministério da Cultura.

4.1.3. Serviços de divulgação volante em carro de som: Compreendendo disponibilização de veículo equipado com sistema de sonorização, motorista e operador, destinado à divulgação itinerante das oficinas de capacitação, apresentações culturais, inscrições e programação do evento, mediante circulação em bairros, vilas, distritos e principais vias públicas do Município de Breu Branco/PA, em horários previamente definidos pela Administração.

4.1.4. Serviços de divulgação e impulsionamento em redes sociais: Compreendendo criação de conteúdo digital, gerenciamento de mídias sociais, produção de peças publicitárias digitais, impulsionamento patrocinado em plataformas como Instagram e Facebook, cobertura digital das ações do projeto, divulgação de cronogramas, oficinas, apresentações culturais e demais atividades relacionadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva.

4.1.5. Registro videográfico e produção audiovisual das ações do projeto: Compreendendo captação profissional de imagens e vídeos das oficinas, apresentações artísticas, shows culturais e demais ações do projeto, incluindo edição de vídeos institucionais, entrevistas, registros documentais, cobertura audiovisual completa das atividades e entrega de material digital destinado à divulgação institucional, prestação de contas e composição de acervo cultural do Município.

4.1.6. Realização de oficinas de capacitação para Pontos e Pontões de Cultura: Compreendendo contratação e disponibilização de profissionais capacitados para ministrar oficinas voltadas à formação cultural, gestão administrativa de entidades culturais, elaboração de projetos, captação de recursos, produção cultural, prestação de contas, linguagens artísticas e demais conteúdos relacionados ao fortalecimento dos Pontos e Pontões de Cultura, incluindo planejamento pedagógico, material didático e apoio técnico aos participantes.

4.1.7. Impressão de apostilas e materiais didáticos: Compreendendo diagramação, impressão, encadernação e fornecimento de apostilas, certificados, folders, blocos de anotação, crachás e demais materiais de apoio necessários à execução das oficinas e atividades formativas, em quantitativos compatíveis com o número de participantes previstos no projeto.

4.1.8. Contratação de apresentações culturais e artísticas: Compreendendo seleção, contratação e disponibilização de grupos culturais, coletivos artísticos, Pontos e Pontões de Cultura, danças folclóricas, apresentações teatrais, musicais e demais manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, incluindo despesas com cachês, transporte, alimentação, figurinos, cenografia, instrumentos, ensaios e equipe de apoio necessária às apresentações.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

4.1.9. Contratação de bandas e shows musicais regionais: Compreendendo contratação de bandas, artistas e grupos musicais regionais para realização de apresentações culturais durante a programação oficial do evento, incluindo cachês artísticos, transporte, hospedagem, alimentação, camarins, rider técnico, equipe técnica, instrumentos musicais e demais despesas indispensáveis à execução dos shows.

4.1.10. Fornecimento de estruturas físicas, tendas, camarins e mobiliários: Compreendendo locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas necessárias à realização do evento, incluindo tendas, camarins, grades de isolamento, disciplinadores, cadeiras, mesas, tablados, coberturas, estruturas metálicas, áreas de apoio, mobiliários diversos e demais itens necessários ao conforto, segurança e operacionalização das atividades culturais.

4.1.11. Disponibilização de equipamentos de sonorização, palco, iluminação e apoio técnico operacional: Compreendendo fornecimento, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, microfones, mesas de som, estruturas de palco, cabeamentos, equipamentos audiovisuais, técnicos operadores, eletricitistas, roadies e demais profissionais e equipamentos necessários à plena execução das apresentações artísticas e culturais.

5. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Da Necessidade

5.1.1. A presente demanda tem por finalidade promover a implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV no Município de Breu Branco/PA, mediante a realização de ações culturais, formativas e artísticas voltadas ao fortalecimento dos Pontos e Pontões de Cultura, valorização das manifestações culturais locais e democratização do acesso à cultura.

5.1.2. A contratação pretendida decorre da necessidade de execução das metas e ações previstas no Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, celebrado entre o Município de Breu Branco/PA e o Ministério da Cultura, visando fomentar atividades culturais integradas, oficinas de capacitação, apresentações artísticas e shows musicais regionais, promovendo inclusão social, fortalecimento da identidade cultural local e incentivo à economia criativa.

5.1.3. Considerando a complexidade operacional do evento e das ações culturais previstas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em organização, produção e execução de eventos culturais, apta a fornecer estrutura física, equipamentos, profissionais técnicos, serviços de divulgação, coordenação, apresentações artísticas e demais serviços correlatos indispensáveis à plena realização do projeto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

5.1.4. A execução direta pela Administração Municipal mostra-se inviável diante da ausência de estrutura técnica especializada, equipamentos específicos e equipe operacional suficiente para realização integrada das atividades previstas no plano de trabalho aprovado junto ao Ministério da Cultura.

5.2. Da contratação

5.2.1. A contratação é indispensável para viabilizar a execução das ações pactuadas no Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, garantindo o cumprimento das metas físicas e financeiras assumidas pelo Município perante o Ministério da Cultura.

5.2.2. A Política Nacional de Cultura Viva busca fortalecer iniciativas culturais comunitárias, ampliar o acesso às manifestações artísticas e incentivar o desenvolvimento cultural local, sendo necessária a realização de atividades estruturadas que promovam formação, integração social e valorização cultural.

5.2.3. As oficinas de capacitação destinadas aos Pontos e Pontões de Cultura possuem relevante interesse público, uma vez que contribuirão para o fortalecimento institucional dos agentes culturais locais, permitindo maior qualificação na gestão de projetos culturais, produção artística e captação de recursos.

5.2.4. Os shows musicais regionais e apresentações artísticas possuem importante função cultural e social, promovendo entretenimento, valorização da cultura regional, incentivo aos artistas locais e fortalecimento da identidade cultural do Município.

5.2.5. A contratação de empresa especializada garantirá eficiência operacional, segurança, qualidade técnica e adequada execução das ações previstas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação do objeto proposto neste ETP, tem previsão no Plano de Contratação Anual para o exercício 2026, cumprindo a exigência do inciso II do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. O objeto deste ETP, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o **critério de julgamento de menor preço por LOTE ÚNICO**, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

“Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço”.

7.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

7.3. Justificativa para adoção do julgamento por LOTE ÚNICO (e não por ITEM):

7.3.1. A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, por Lote Único, justifica-se em razão da natureza integrada, interdependente e complementar dos serviços que compõem o objeto da contratação, os quais possuem estreita vinculação operacional, logística e técnica entre si.

7.3.2. A presente contratação envolve a execução coordenada de múltiplos serviços relacionados à organização, produção e realização de evento cultural, incluindo coordenação operacional, divulgação institucional, oficinas de capacitação, apresentações culturais, shows musicais, estruturas físicas, sonorização, iluminação, apoio técnico e registro audiovisual, todos destinados à implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Breu Branco/PA, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

7.3.3. A divisão do objeto em itens isolados e a consequente contratação de múltiplas empresas poderiam comprometer a integração das atividades, ocasionando riscos de incompatibilidade operacional, conflitos de cronograma, falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e prejuízos à execução adequada das ações culturais previstas no projeto.

7.3.4. Além disso, a execução do objeto demanda atuação sincronizada entre as diversas frentes operacionais do evento, sendo imprescindível a existência de coordenação centralizada e responsabilidade unificada sobre todos os serviços contratados, de modo a assegurar:

- a) padronização da execução dos serviços;
- b) compatibilidade entre estruturas, equipamentos e equipes técnicas;
- c) eficiência logística e operacional;
- d) maior controle da execução contratual;
- e) otimização da fiscalização administrativa;
- f) redução de riscos de descontinuidade ou falhas na execução;
- g) cumprimento adequado dos cronogramas e metas do Convênio.

7.3.5. A contratação por Lote Único também proporciona maior economicidade administrativa, reduzindo custos indiretos relacionados à gestão contratual, fiscalização de múltiplos contratos, acompanhamento operacional e solução de conflitos entre fornecedores distintos.

7.3.6. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento do objeto, embora seja regra geral prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, não é obrigatório quando demonstrada inviabilidade técnica, operacional ou econômica da divisão, hipótese verificada no presente caso, diante da necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços culturais e estruturais que compõem o evento.

7.3.7. Assim, a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global – Lote Único mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Inciso IV do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Planilha de especificações e quantidades

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde.
1	Disponibilização de profissionais coordenadores , responsáveis pela gestão estratégica e operacional das atividades previstas pelo objeto da parceria pelo período de 2 meses, garantindo a execução e a organização das formas de comprovação da execução das metas em todo o projeto.	Unidade	2



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

2	Criação e disponibilidade de 2 (dois) outdoors em locais estratégicos da cidade de Breu Branco-PA, para divulgação do projeto e respectivas atividades.	Unidade	2
3	Execução de serviços de divulgação em carro de som , de forma intensiva, nas principais ruas e avenidas da cidade de Breu Branco-PA, durante a abertura de inscrições das oficinas e anteriormente à realização dos shows e apresentações culturais.	Hora	20
4	Impulsionamento de redes sociais como Instagram e Facebook para divulgação das atividades de todo o projeto, para captação de interessados em se inscrever nas oficinas de capacitação previstas e das atividades (shows regionais e apresentações culturais) de fortalecimento para implementação de PNCV - Política Nacional de Cultura Viva.	Projeto	1
5	Realização de Registro Videográfico , através de responsável por capturar imagens de alta qualidade das oficinas e de vídeos curtos do evento final, para fins de divulgação, comprovação de metas e acervo do projeto.	Serviço	1
6	Disponibilização profissionais oficinairos, para ministrar as 2(duas) oficinas previstas, voltadas para os pontos e pontões de cultura, sendo as temáticas voltadas (1) Administração de Projetos e (2) Linguagens Artísticas. Cada Oficina terá 30 horas de duração, sendo previstas mais 30 horas de planejamento para cada profissional, com elaboração de material de apoio a ser entregue aos representantes dos pontos de e pontões de cultura, totalizando 60 horas de dedicação ao projeto, para cada um deles.	Cachê	2
7	Disponibilização de serviços de impressão de apostilas a serem elaboradas pelos oficinairos, como material de apoio às oficinas. Estão previstas a participação de, ao menos, 9(nove) pontos e pontões de cultura em cada uma das oficinas, sendo necessárias a impressão de 30(trinta) apostilas de quantitativo de páginas a ser definido por cada responsável.	Serviço	1
8	Apresentação única de 09 (nove) pontos de cultura para se apresentar no evento de culminância do projeto, com apresentações de até 1 hora de duração. O valor contempla custos de transporte e material próprio do grupo ou coletivo cultural, tais como instrumentos musicais, figurino, dentre outros.	Cachê	9
9	Apresentação de duas bandas/grupos regionais relacionados aos objetivos do projeto de 1h30 a 2h de duração. O valor contempla custos de transporte e material próprio da banda/grupo, tais como instrumentos musicais, figurinos, cenografia e profissionais, dentre outros.	Serviço	2
10	Disponibilização de estruturas de apoio para o evento como camarins, tendas, cadeiras , dentre outros materiais, incluindo montagem, desmontagem e equipe técnica para realização desta atividade.	Serviço	1



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA



11	Disponibilização de equipamentos de sonorização (palco, estrutura metálica, microfones, cabeamentos, dentre outros) com equipe técnica para montagem, operação e desmontagem, durante os 2 dias de evento cultural.	Serviço	1
----	--	---------	---

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
(Inciso V do § 1º, Inciso VII §1º, ambos do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

9.1.1. Contratação por itens individualizados (fracionamento total do objeto):

- a) Essa alternativa consistiria na realização de múltiplos processos licitatórios ou na divisão do objeto em diversos itens, possibilitando a contratação de diferentes fornecedores para cada serviço (ex.: som, estrutura, atrações, projetos culturais, divulgação, etc.).
- b) Embora, em tese, possa ampliar a competitividade, tal modelo apresenta desvantagens significativas, como:
 - b1.** Elevado grau de complexidade na gestão contratual;
 - b2.** Necessidade de coordenação simultânea entre diversos contratados;
 - b3.** Risco de incompatibilidade técnica entre os serviços;
 - b4.** Dificuldade de responsabilização por falhas na execução;
 - b5.** Possibilidade de atrasos decorrentes da dependência entre fornecedores.

9.1.2. Contratação por lotes segmentados (agrupamento parcial):

- a) Consiste no agrupamento de serviços por natureza semelhante (ex.: estrutura/logística, atrações, comunicação, etc.), permitindo a contratação de mais de um fornecedor, porém em número reduzido.
- b) Apesar de mitigar parcialmente os riscos da contratação por itens, ainda apresenta limitações relevantes:
 - b1.** Persistência de riscos de descontinuidade entre etapas do evento;
 - b2.** Necessidade de coordenação técnica entre diferentes empresas;
 - b3.** Potenciais conflitos operacionais e de responsabilidade;
 - b4.** Maior esforço administrativo na fiscalização contratual.

9.1.3. Contratação por lote único (solução integrada):

- a) Nesta alternativa, todos os serviços necessários à realização do evento são contratados de forma integrada, sob a responsabilidade de um único fornecedor.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

b) Após análise técnica, essa se apresenta como a **solução mais adequada e vantajosa para a Administração**, pelas seguintes razões:

b1. Os serviços possuem **natureza interdependente e execução simultânea**, exigindo integração operacional;

b2. A centralização da execução em um único contratado garante **padronização, compatibilidade técnica e maior controle de qualidade**;

b3. Reduz significativamente os riscos operacionais, especialmente aqueles relacionados a falhas de comunicação e coordenação entre múltiplos fornecedores;

b4. Facilita a fiscalização e a gestão contratual, com definição clara de responsabilidades;

b5. Permite maior eficiência na execução do evento, considerando sua natureza dinâmica e concentrada no tempo;

b6. Evita sobreposição de custos indiretos que poderiam ocorrer em contratações fragmentadas.

9.2. Conclusão da análise:

8.2.1. Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação por **LOTE ÚNICO** é a que melhor atende ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na execução do objeto.

9.2.2. A decisão está alinhada aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento e resultado, bem como às boas práticas de gestão de contratações públicas para objetos de natureza integrada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio Transferegov.br nº 992741/2026, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10.2. Para efeito de parâmetro para a licitação, será realizada uma pesquisa de preços, na forma da legislação aplicável, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

11.1. Embora a Lei nº 14.133/2021 incentive o parcelamento quando viável, neste caso específico ele **não se mostra adequado**, pois:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA



- a) Os serviços possuem natureza integrada;
- b) A fragmentação comprometeria a execução do evento;
- c) Haveria aumento de riscos e custos indiretos;
- d) Dificultaria a responsabilização por eventuais falhas.

11.2. A fragmentação do objeto em itens distintos e a contratação de múltiplos fornecedores poderiam comprometer a integração operacional das atividades culturais, ocasionando riscos de incompatibilidade técnica, conflitos de cronograma, falhas de comunicação e dificuldades de fiscalização.

11.3. A execução integrada por empresa única permitirá:

- a) Maior eficiência operacional;
- b) Padronização dos serviços;
- c) Compatibilidade entre estruturas e equipes técnicas;
- d) Centralização da responsabilidade contratual;
- e) Melhor gerenciamento e fiscalização do contrato;
- f) Redução de riscos de falhas durante a execução do evento.

11.4. Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

12.1. A contratação pretendida visa alcançar resultados que transcendam a simples execução do evento, buscando assegurar ganhos concretos para a Administração Pública e para a coletividade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Com a presente contratação e a realização do evento cultural vinculado à Política Nacional de Cultura Viva, o Município de Breu Branco/PA pretende alcançar resultados relevantes nas áreas cultural, social, econômica e institucional.

12.3. A execução das ações previstas no Convênio Transferegov.br nº 977632/2025, proporcionará fortalecimento das políticas públicas culturais locais, incentivo à participação comunitária e valorização das manifestações culturais tradicionais e contemporâneas do Município.

12.4. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- I** – Fortalecimento da cultura local e regional, mediante valorização de artistas, grupos culturais, Pontos e Pontões de Cultura;
- II** – Ampliação do acesso da população às atividades culturais, promovendo inclusão social, integração comunitária e democratização da cultura;
- III** – Incentivo à formação e capacitação de agentes culturais locais, contribuindo para profissionalização do setor cultural do Município;
- IV** – Estímulo à economia criativa, com geração de oportunidades para artistas, produtores culturais, técnicos, prestadores de serviços e comércio local;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

- V** – Fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura (SEJUC), por meio da implementação de políticas públicas culturais estruturadas;
- VI** – Promoção da identidade cultural do Município de Breu Branco/PA, incentivando preservação das tradições culturais e fortalecimento do patrimônio imaterial local;
- VII** – Desenvolvimento da cadeia produtiva do setor de eventos e cultura no Município;
- VIII** – Geração de movimentação econômica indireta nos setores de alimentação, hospedagem, transporte, comércio e serviços durante a realização das atividades culturais;
- IX** – Promoção de lazer, entretenimento e convivência social para a população;
- X** – Cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Cultura, assegurando regular execução do Convênio Transferegov.br nº 977632/2025;
- XI** – Fortalecimento da imagem institucional do Município como incentivador da cultura, da arte e do desenvolvimento social.

12.5. Além dos benefícios culturais e sociais, a realização do evento contribuirá significativamente para o aquecimento da economia local, promovendo circulação de renda, incentivo ao empreendedorismo cultural e fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao turismo, comércio e prestação de serviços.

12.6. A expectativa da Administração Municipal é que o evento se consolide como importante instrumento de promoção cultural e inclusão social, ampliando oportunidades para artistas locais, fortalecendo os agentes culturais e incentivando a continuidade de políticas públicas culturais no Município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Inciso X do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

13.1. Para assegurar a adequada instrução do processo e a futura execução contratual de forma eficiente, deverão ser adotadas, previamente à contratação, as seguintes providências administrativas e técnicas:

13.1.1. Elaboração e consolidação do Termo de Referência, com detalhamento completo das especificações técnicas, quantitativos, critérios de medição, condições de execução, obrigações das partes e requisitos de habilitação;

13.1.2. Realização de pesquisa de preços, em conformidade com as diretrizes legais e normativas vigentes, de modo a subsidiar a estimativa do valor da contratação e assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado;

13.1.3. Indicação da dotação orçamentária, com a devida reserva de recursos, contemplando os valores provenientes do Convênio nº 977632/2025 e da contrapartida municipal;

13.1.4. Análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, quanto à legalidade do procedimento, minuta do edital e demais peças processuais;

13.1.5. Definição do agente de contratação e equipe de apoio, responsáveis pela condução do certame na modalidade Pregão Eletrônico;

13.1.6. Designação formal do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

13.1.6.1. Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), será designado a servidora EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotado Gabinete de Governo e Coordenação Política – GOVE.

13.1.7. Verificação das condições operacionais para execução do evento, incluindo definição do local, cronograma preliminar e articulação com demais órgãos envolvidos, quando necessário;

13.1.8. Adoção de medidas administrativas complementares, necessárias à regular instrução do processo licitatório e à mitigação de riscos previamente identificados no presente Estudo Técnico Preliminar.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

14.1. A presente contratação, em regra, não depende diretamente de outras contratações simultâneas para a sua execução, uma vez que o objeto foi estruturado de forma integrada, contemplando todos os serviços essenciais à realização do evento em um único instrumento contratual. Tal modelagem reduz a necessidade de ajustes paralelos e contribui para maior eficiência na execução, ao concentrar sob um único contratado a responsabilidade pela entrega do evento como um todo.

14.2. Entretanto, podem existir contratações acessórias ou de suporte, de natureza indireta, que não interferem na execução principal do objeto, mas que contribuem para o pleno funcionamento do evento, tais como serviços de segurança pública institucional, apoio de trânsito, limpeza urbana, fornecimento de energia elétrica, atendimento de saúde e licenças junto aos órgãos competentes. Essas ações, quando necessárias, serão providenciadas pela Administração Pública ou por meio de articulação com outros órgãos e entidades, não configurando dependência contratual direta, mas sim medidas complementares de apoio à realização do evento.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021)

15.1. A realização do evento, por sua natureza e concentração de público, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, poluição sonora e uso intensivo de espaços públicos. Embora tais impactos sejam temporários e restritos ao período de execução do evento, é essencial que sejam previamente considerados e devidamente mitigados, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental que regem a Administração Pública.

15.2. Nesse sentido, a futura contratação deverá contemplar medidas de mitigação e controle ambiental, tais como:

- a) adequada coleta, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos gerados durante o evento;
- b) priorização do uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA



- c) a adoção de práticas que minimizem o desperdício de recursos;
- d) observância dos limites legais de emissão sonora, de modo a evitar transtornos à população e impactos negativos ao meio ambiente. Além disso, recomenda-se a articulação com os órgãos municipais competentes para apoio na limpeza urbana e fiscalização ambiental, bem como a conscientização do público participante quanto à preservação do espaço utilizado.

15.3. Tais medidas contribuem para a realização de um evento cultural sustentável, alinhado às boas práticas de gestão pública e às diretrizes ambientais vigentes.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

16.1. Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente **viável, necessária e adequada ao interesse público**, atendendo aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Sob o aspecto **técnico**, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas com capacidade para executar o objeto de forma integrada, atendendo às exigências de qualidade, segurança e desempenho esperadas para eventos dessa natureza. A solução definida, (contratação por lote único), mostra-se compatível com as características do objeto, garantindo a adequada coordenação entre os diversos serviços envolvidos e reduzindo riscos operacionais.

16.3. No que se refere à **viabilidade econômica**, a estimativa de preços, baseada em pesquisa de mercado e em parâmetros de contratações similares, demonstra compatibilidade com os valores praticados, assegurando razoabilidade e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, há previsão de recursos financeiros suficientes, provenientes do Convênio nº 977632/2025 e da contrapartida municipal, garantindo a cobertura integral das despesas decorrentes da contratação.

16.4. Sob a ótica **operacional e administrativa**, a contratação é plenamente exequível, considerando que a Administração dispõe de estrutura organizacional apta à condução do certame e à fiscalização contratual, inclusive com a previsão de designação de fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços.

16.5. Por fim, destaca-se que a contratação se encontra devidamente alinhada às políticas públicas municipais e aos objetivos do convênio firmado, sendo indispensável para a realização do evento e para a geração de benefícios culturais, sociais e econômicos ao município. Dessa forma, resta evidenciada a conveniência e oportunidade da contratação, bem como sua conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA


17. CONCLUSÃO

17.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção, coordenação, execução e apoio operacional de eventos culturais é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública, garantindo eficiência, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas no convênio.

18. REESPONSÁVEL

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo profissional abaixo identificado.

Breu Branco-PA, 24 de abril de 2026.


EDINALDO BONFIM DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura
Portaria nº 011/2025-GP

19. APROVAÇÃO

19.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação, aprovo o presente ETP.

Breu Branco-PA, 24 de abril de 2026.


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal